



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 15/2024

Processo nº 23100.016170/2024-69

CHAMADA INTERNA PROEC Nº 15/2024

A Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA abre Chamada Interna para seleção de propostas para atender ao convite da Secretaria de Educação Continuada de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI de oferta de cursos de formação de gestores de escolas públicas e de professores do Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores – RENAFOR. As cartas convite da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) podem ser acessadas pelos links: <https://tinyurl.com/SECADIGestores> e <https://tinyurl.com/SECADIProfessores>.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA para a oferta de cursos de formação continuada nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), voltados para:

1.1.1. Formação de gestores/as de escolas públicas da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva.

1.1.2. Formação de Professores/as do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e professores que atuam com o Público da Educação Especial na perspectiva Inclusiva.

2. PROGRAMA

2.1. A RENAFOR Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma ação realizada na no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que foi criada pela Portaria nº. 1.328 de 23 de setembro de 2011 e é formada por Instituições de Educação Superior (IES), públicas e pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). A ação acontece em consonância com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução

CNE/CEB no 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB no 4, de 2 de outubro de 2009.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Fortalecer a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando os objetivos e os princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) com vistas à formação de gestores/as.
- 3.2. Oferecer oportunidade de acesso à formação específica em nível de extensão e aperfeiçoamento na área de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para gestores/as e para professores/as do Atendimento Educacional Especializado das redes públicas de educação básica.
- 3.3. Contribuir com os sistemas de ensino na formação dos gestores/as como sujeitos do processo educativo, pautada em uma concepção de formação continuada que contemple a tematização de saberes e práticas num contexto de desenvolvimento profissional permanente.
- 3.4. Desenvolver atividades formativas com o propósito de promover saberes e práticas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do público da Educação Especial.

4. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

- 4.1. Os cursos e as vagas ofertados por meio desta chamada interna, devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas de diálogos com as redes de ensino dos municípios e da região do estado do Rio Grande do Sul onde a Unipampa está inserida e serão implementados por pessoas que possuam experiência em atividades de formação para a Educação Inclusiva.
- 4.2. As demandas devem ser orientadas por mapeamento acerca das necessidades locais, regionais e nacionais quanto à formação de gestores/as e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.
- 4.3. Os mapeamentos devem ser realizados conjuntamente com as redes de ensino e as comunidades a serem atendidas, utilizando como subsídios os dados do Educacenso, especialmente, aqueles referentes aos índices de adequação da formação docente, bem como dados produzidos por grupos de pesquisa da Unipampa.
- 4.4. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio da interlocução permanente entre a DIPEPI/SECADI/MEC, as IFES, IFs, UNDIME e CONSED representando os estados, os municípios e o Distrito Federal, buscando o constante aprimoramento do Programa e da formação docente.
- 4.5. Os responsáveis pelas propostas devem apresentar documento que comprove articulação com as redes de ensino.
- 4.6. Deve-se destinar vagas para as redes de ensino que constam do documento de articulação. As vagas restantes devem atender às demais regiões nacionais.

5. DA OFERTA DO CURSO

- 5.1. Poderão ser ofertados cursos de extensão/aperfeiçoamento com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas na modalidade Formação de Gestores (item 1.1. do presente edital) e de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) horas na modalidade Formação de Professores/as do Atendimento Educacional Especializado (item 1.2. do presente edital), devendo o/a proponente especificar a modalidade de curso a ser oferecido e a certificação a ser concedida.
- 5.2. Os cursos poderão ser ofertados nas modalidades à distância, presencial ou semipresencial e deve priorizar os municípios da região onde a Unipampa está inserida.
- 5.3. A Unipampa poderá submeter, no máximo, 2 (duas) propostas de curso para cada um dos itens 1.1.1. e 1.1.2.

5.4. O modelo da proposta poderá ser baixado, exclusivamente, por meio do link disponível em: <https://tinyurl.com/3sfxe7hb>

5.5. A proposta, depois de preenchida, deverá ser enviada para o e-mail proec@unipampa.edu.br. No assunto do e-mail deve constar o título: “projeto de curso para atender o convite SECADI/RENAFOR”. O arquivo encaminhado deverá estar no formato/extensão PDF.

5.6. As propostas dos cursos a serem ofertadas deverão, obrigatoriamente, contemplar as diretrizes abaixo relacionadas:

- Atender aos objetivos e Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Orientar-se pelo Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência com status de emenda constitucional;
- Garantir que a abordagem formativa esteja pautada no modelo social de deficiência em o combate ao capacitismo no contexto escolar;
- Pautar-se nos princípios da práxis pedagógica assegurando processos de ensino e de aprendizagem reflexivos e emancipatórios;
- Deverão estar fundamentados nos princípios dos Direitos Humanos assegurando a acessibilidade na perspectiva do desenho universal.

5.7. Os cursos de Gestão e Educação Inclusiva, suas ementas e conteúdos deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes temas:

- Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos;
- Gestão escolar e acessibilidades;
- Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa;
- PDDE SRM - Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos;
- Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem.

5.8. Os responsáveis pelo projeto/proposta deverão evidenciar a experiência em pesquisas e atuação no campo da Educação Especial e Inclusão em Educação, por meio do currículo Lattes.

5.9. Os proponentes devem envolver, na proposta, organizações representativas de pessoas que compõem o público da Educação Especial e que atuem em defesa da Educação Inclusiva, em consonância com o artigo 4.3 da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA INTERNO	
Etapas	Datas
Divulgação da chamada interna	12/09/2024
Reunião com proponentes interessados *Link da videochamada: https://meet.google.com/qmh-cfdv-vo **Participação exclusiva pelo e-mail institucional	13/09/2024 11h00
Manifestação de interesse na participação da proposta institucional por e-mail para proec@unipampa.edu.br (conforme item 5.5. do presente edital).	16/09/2024
Submissão de propostas para seleção	18/09/2024 13h00
Divulgação das propostas selecionadas	19/09/2024
CRONOGRAMA EXTERNO	

Prazo final para encaminhamento dos dados do responsável de curso por e-mail para cgpee@mec.gov.br conforme item 4.4. das cartas convite da SECADI disponíveis na página da PROEC: https://tinyurl.com/SECADIGestores e https://tinyurl.com/SECADIProfessores	24/09/2024
Prazo final preenchimento da proposta online	29/10/2024
Resultado preliminar das propostas contempladas	12/11/2024
Prazo para eventuais adequações que a CGPEE solicitar	19/11/2024
Resultado final das propostas (lista de aprovados será divulgada por e-mail)	09/12/2024

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O/A responsável pela proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções.

7.2. Poderão submeter propostas somente os/as servidores/as que participarem da reunião indicada no cronograma.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por um comitê designado pela PROEC e obedecerá os elementos indicados abaixo

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Critérios de avaliação		Pontuação
1	A proposta contempla as diretrizes (item 5.6 do edital)	0 a 5
2	O responsável pelo projeto tem expertise comprovada na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - atuação na área: ensino, pesquisa, extensão e publicação (currículo Lattes)	0 a 5
3	A proposta é articulada com as redes de ensino (item 4.5 do edital)	0 a 5
4	Participação de movimentos/representantes do público da Educação Especial	0 a 5
5	Coerência entre objetivos e proposta curricular conforme requisitos das cartas convite (https://tinyurl.com/SECADIGestores e https://tinyurl.com/SECADIProfessores)	0 a 5
6	Exequibilidade pedagógica e financeira	0 a 5

A pontuação da avaliação corresponde a:

Pontuação	Correspondente Qualitativa
0	Ausência
1 a 2	Pouco representativo
3 a 4	Média representatividade

5	Atende plenamente
---	----------------------

8.2. Serão selecionadas as 2 (duas) propostas, de cada um dos itens 1.1.1 e 1.1.2., que atingirem as maiores pontuações.

Critérios de desempate na sequência abaixo:

1	Currículo Lattes
2	Proposta Pedagógica
3	Comprovação de Articulação com as redes
4	Comprovação de articulação com os movimentos/representantes do público da Educação Especial

8.3. Observações

- Propostas que obtiverem pontuação inferior a 3 no quesito que contempla as diretrizes, serão eliminados
- Propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50% do valor total (15 pontos), serão eliminadas.
- Em relação ao item 4.5, para efeito de pontuação será considerado o potencial de articulação com as redes.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos e/ou que não estejam previstos nesta Chamada Interna serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPi).

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO

REITOR



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 12/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543454** e o código CRC **E01B7582**.